

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024

OBJETO

Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.670.546,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/06/2024, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SMA
EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de junho de 2024, às 09:00h (nove horas), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do Item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do proleiro, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 17 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	70	8,93	625,10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	5,20	1.040,00
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	240	4,50	1.080,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	18,10	1.810,00
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	8,12	812,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	13,50	8.100,00
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	1.500	15,80	23.700,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	110	53,80	5.918,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	110	70,40	7.744,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	20,73	2.073,00
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	30	5,88	176,40
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	13,80	2.760,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	180	35,28	6.350,40
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	16,01	6.404,00
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	9,43	2.829,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200mmx275mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	13,11	2.622,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei	UNIDADE	60	34,40	2.064,00

	123/2006).				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	400	50,00	20.000,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	380	56,60	21.508,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	180	47,60	8.568,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	32,96	1.648,00
22	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	50	60,00	3.000,00
23	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	1.100	1,70	1.870,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	1.000	2,20	2.200,00
25	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	500	14,70	7.350,00
26	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	500	20,08	10.040,00
27	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	650	23,63	15.359,50
28	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	450	24,33	10.948,50
29	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	650	29,40	19.110,00
30	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	900	30,12	27.108,00
31	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	3,62	1.810,00
32	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	19,90	1.990,00
33	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	19,84	1.984,00
34	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	5,96	2.384,00
35	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	120	13,16	1.579,20
36	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	11,94	597,00
37	COLHER DESC. TRANSPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	750	6,92	5.190,00
38	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1.000	5,73	5.730,00
39	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1.300	7,23	9.399,00
40	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	800	9,83	7.864,00

41	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	1.300	4,56	5.928,00
42	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	190	45,94	8.728,60
43	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	500	4,89	2.445,00
44	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	1.900	4,59	8.721,00
45	ENVELOPE 22X32, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,42	710,00
46	ENVELOPE 24X34, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,69	845,00
47	ENVELOPE 26X36, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	1,30	130,00
48	ENVELOPE 31X41, OURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	1,30	1.040,00
49	ENVELOPE A4 BRANCO, 240mm x 340mm, 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	190	65,64	12.471,60
50	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	280	86,67	24.267,60
51	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	1,13	565,00
52	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	1,97	1.576,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	2,86	1.430,00
54	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	100	79,36	7.936,00
55	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	2,50	250,00
56	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	4,87	2.922,00
57	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	60	66,12	3.967,20
58	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	360	4,49	1.616,40
59	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	4,43	443,00
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	21,90	7.665,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	700	3,63	2.541,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
63	FITA CREPE 24X50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	10,19	8.152,00
64	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	3,51	702,00
65	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM	UNIDADE	80	5,42	433,60

	GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
66	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	152,15	7.607,50
67	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	400	14,08	5.632,00
68	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	6,15	1.230,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL . Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	46,49	9.298,00
70	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	72,65	21.795,00
71	GRAMPO 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	8,43	843,00
72	GRAMPO 26/6 CX COM 5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	400	12,60	5.040,00
73	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	300	21,53	6.459,00
74	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PCT	700	12,00	8.400,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	50	4,50	225,00
76	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	9,77	1.954,00
77	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	250	69,97	17.492,50
78	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	24,80	14.880,00
79	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	36,00	12.600,00
80	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	200	13,31	2.662,00
81	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	320	29,35	9.392,00
82	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	23,56	2.591,60
83	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	13,14	657,00

84	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	38,43	3.843,00
85	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	4,99	1.497,00
86	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	550	6,24	3.432,00
87	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	300	84,36	25.308,00
88	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	200	11,47	2.294,00
89	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	130	6,00	780,00
90	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	20	64,10	1.282,00
91	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	10	57,49	574,90
92	PAPEL 40 BRANCO 66X96. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	250	5,00	1.250,00
93	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	550	5,26	2.893,00
94	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	600	3,80	2.280,00
95	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ROLO	50	61,00	3.050,00
96	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ROLO	50	52,38	2.619,00
97	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	50	34,98	1.749,00
98	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	700	2,10	1.470,00
99	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	120	35,00	4.200,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	150	32,56	4.884,00
101	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	200	5,65	1.130,00
102	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	100	24,00	2.400,00
103	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	180	29,12	5.241,60
104	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	700	2,58	1.806,00
105	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	700	5,30	3.710,00
106	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FOLHA	100	6,33	633,00
107	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	60	70,70	4.242,00

108	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	900	31,68	28.512,00
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência.	CAIXA	1.650	350,00	577.500,00
110	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	550	350,00	192.500,00
111	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PACOTE	300	19,45	5.835,00
112	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	1.000	7,43	7.430,00
113	PASTA ARQUIVO A-Z. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	25,20	15.120,00
114	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	8,00	4.800,00
115	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	520	34,66	18.023,20
116	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	35,14	12.299,00
117	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	350	24,26	8.491,00
118	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	400	4,98	1.992,00
119	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	600	6,82	4.092,00
120	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	360	49,87	17.953,20
121	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	500	5,14	2.570,00
122	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	9,80	7.840,00
123	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	275	11,60	3.190,00
124	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	255	8,82	2.249,10
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	19,40	2.134,00
126	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	37,61	3.761,00
127	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	320	23,54	7.532,80
128	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	300	23,72	7.116,00
129	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTELA	112	28,89	3.235,68

130	PINCEL CHATO Nº 8. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	7,03	703,00
131	PINCEL HIDROCOR 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	100	9,60	960,00
132	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	20	21,59	431,80
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	34,02	3.742,20
134	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	110	39,13	4.304,30
135	PLACA DE ISOPOR 20MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	300	13,23	3.969,00
136	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	10	22,39	223,90
137	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	40	17,30	692,00
138	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BLOCO	400	11,31	4.524,00
139	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO . Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	55	27,00	1.485,00
140	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	75	12,46	934,50
141	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	14,84	371,00
142	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	21,93	548,25
143	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	25	34,61	865,25
144	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	60	212,21	12.732,60
145	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	270,67	13.533,50
146	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	530,50	26.525,00
147	QUADRO BRANCO 3.00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	481,24	24.062,00
148	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	65	168,17	10.931,05
149	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	800	2,72	2.176,00
150	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	550	6,00	3.300,00

151	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX.. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	150	23,13	3.469,50
152	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
153	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	150	7,27	1.090,50
154	TINTA GUACHE CX C/ 06. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	500	21,90	10.950,00
155	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNIDADE	50	12,95	647,50
156	TNT GRAMATURA 100 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	1.450	7,50	10.875,00
157	TNT GRAMATURA 45 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	1.800	2,89	5.202,00
158	TNT GRAMATURA 80 CORES SORTIDAS 1.40MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	METRO	750	4,13	3.097,50
159	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CAIXA	20	13,29	265,80
VALOR TOTAL					1.670.546,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;
- b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas e
- d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

Da Garantia dos Produtos

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

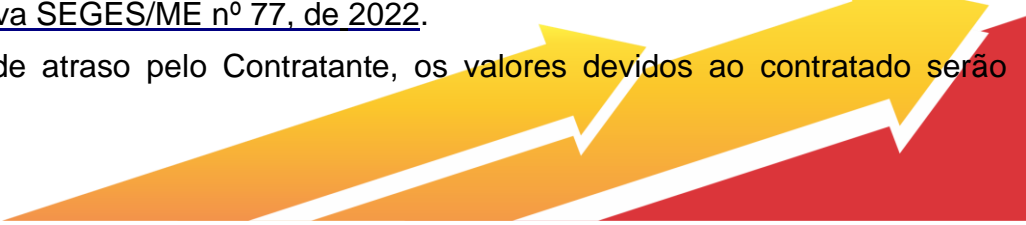
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.26.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.26.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



Qualificação Técnica

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5 764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.670.546,33** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco, MA, 07 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento:

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matricula nº 949171

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA
Matricula nº 79209

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matricula nº 947231

TAWANN MORAES LIMA
Matricula nº 949524

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato R\$
Valor Total dos Contratos R\$		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



APROVO o presente Termo de Referência, em todos os seus termos:

Porto Franco/MA, 07 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo – Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurelio Gonzaga Santos – Ordenador de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº 007/2024-SMA.

2. Descrição da necessidade:

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente, visando atender as demandas do município de Porto Franco-MA.

A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade das atividades administrativas, e de abastecimento do estoque, tendo em vista que os objetos a serem contratados se referem a material de grande importância para os diversos setores e órgão desta Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Sendo assim, a aquisição do respectivo objeto é imprescindível para este município, por tratar-se de material, cuja falta, pode ocasionar graves problemas para os seus integrantes, por serem utilizados diuturnamente nas mais diversificadas atividades e serviços, no que diz respeito aos trabalhos administrativos.

Portanto, ante a inexorável necessidade de aquisição, bem como pelo compromisso desta Prefeitura Municipal em manter o mais alto nível de disponibilidade de materiais e de assim a oferecer a todos os seus integrantes e usuários, as instalações e os serviços nelas prestados nas melhores condições, faz-se necessário, o Registro de Preços, com o objetivo de garantir a pronta reposição dos itens e também o pleno funcionamento de todas as Secretarias do município.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Pregão Eletrônico, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do município nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo, com isso, os princípios da eficiência e da economicidade.

3. Áreas requisitantes:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Aderson Marinho Filho

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andrea da Silva Andrade Teixeira

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Responsável: Eth Maria Milhomem Coutinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento no e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº

10, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas;

- b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas e
- d) Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital e das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração.

A aquisição dos materiais deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fabricantes e fornecedores, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT, INMETRO e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento de formação da demanda.

É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a contratante.

A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares. A Administração rejeitará, no todo ou

em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Além disso, deverá ser exigido das empresas licitantes relação de compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira de execução do contrato, nos termos do § 3º art. 69 da Lei nº 14.133/2021, cujas regras serão pormenorizadas no Termo de Referência.

4.1 Dos Materiais de Expediente:

Os materiais de expediente objeto da contratação devem observar o seguinte, os itens e quantidades descritos na formalização das demandas, obedecerão aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo INMETRO, conforme cada caso.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de levantar as melhores soluções para as demandas apresentadas, assim como consulta a contratações de outros órgãos públicos para aplicação às mesmas necessidades. Verificou-se que o objeto requerido no presente processo é adequado às necessidades e de comum aplicação por outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do objeto pretendido visa proporcionar a esta Prefeitura Municipal e suas Secretarias as condições mínimas necessárias ao atendimento de suas rotinas administrativas. Toda a demanda foi delineada levando em consideração todas as rotinas observadas pelos setores envolvidos, a fim de possibilitar um ganho de escala na aquisição de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foi calculada pelas Secretarias Municipais solicitantes em função do consumo e utilização provável de cada item do objeto, ao longo de 12 meses, que atenderá as demandas advindas, conforme preconiza o art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021, tendo por base o consumo histórico e a quantidade de setores de cada órgão.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	70	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 532,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	200	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES.	240	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO	100	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM.	600	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00

7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	1.500	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND	110	PACOTE	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND	110	PACOTE	R\$ 39,50	R\$ 4.345,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO	100	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 645,00
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032	30	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 237,00
12	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	200	CAIXA	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	180	PACOTE	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS	400	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS	300	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 720,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200mmx275mm.	200	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	60	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 798,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	380	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 11.400,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	180	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	50	CAIXA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
22	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	50	PACOTE	R\$ 19,80	R\$ 990,00
23	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	1.100	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 506,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	1.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 900,00
25	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
26	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
27	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 3,85	R\$ 2.502,50
28	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	450	CAIXA	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50
29	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
30	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	900	CAIXA	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
31	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	500	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
32	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA C/ 12	100	CAIXA	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
33	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
34	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	400	UNIDADE	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00

35	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML	120	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
36	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	50	CAIXA	R\$ 14,30	R\$ 715,00
37	COLHER DESC. TRANSPARENTES P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50	750	PACOTE	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
38	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100	1.000	PACOTE	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
39	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100	1.300	PACOTE	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
40	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100	800	PACOTE	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
41	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100	1.300	PACOTE	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
42	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA C/ 12	190	CAIXA	R\$ 29,00	R\$ 5.510,00
43	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE C/ 100 GR	500	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
44	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS	1.900	FOLHA	R\$ 2,55	R\$ 4.845,00
45	ENVELOPE 22X32, OURO	500	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 175,00
46	ENVELOPE 24X34, OURO	500	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 260,00
47	ENVELOPE 26X36, OURO	100	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 53,00
48	ENVELOPE 31X41, OURO	800	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 360,00
49	ENVELOPE A4 BRANCO, 240MM X 340MM, 100 UNIDADES,	190	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 9.310,00
50	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades.	280	CAIXA	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00
51	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34	500	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 250,00
52	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO	800	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 280,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	500	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 250,00
54	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un.	100	PACOTE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
55	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO	100	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
56	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	600	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
57	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS	60	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM;	360	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 846,00
59	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	100	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 194,00
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	350	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M	700	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 1.246,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
63	FITA CREPE 24X50	800	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
64	FITA DUREX COLORIDA 12X10M	200	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 340,00
65	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M	80	UNIDADE	R\$ 4,98	R\$ 398,40
66	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA	50	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

67	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
68	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	200	CAIXA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	200	UNIDADE	R\$ 37,35	R\$ 7.470,00
70	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	300	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
71	GRAMPO 23/13 CX COM 1000	100	CAIXA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
72	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	400	CAIXA	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
73	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	300	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
74	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50	700	PACOTE	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
76	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	200	CAIXA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
77	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 53,50	R\$ 13.375,00
78	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, C/ CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	600	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
79	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, C/ CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	350	UNIDADE	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
80	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, C/ CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	200	UNIDADE	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
81	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS	320	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 6.208,00
82	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	110	UNIDADE	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00
83	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS	50	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 362,50
84	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12	100	CAIXA	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
85	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS	300	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
86	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	550	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 2.557,50
87	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
88	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G	200	CAIXA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
89	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	130	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 442,00
90	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	20	UNIDADE	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60
91	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO	10	UNIDADE	R\$ 36,85	R\$ 368,50
92	PAPEL 40 BRANCO 66X96	250	FOLHA	R\$ 1,85	R\$ 462,50
93	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO	550	FOLHA	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00

	60CM E LARGURA 40CM				
94	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	600	FOLHA	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
95	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M	50	ROLO	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
96	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS	50	ROLO	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
97	PAPEL COUCHÉ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS	50	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
98	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS	700	FOLHA	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
99	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	120	PACOTE	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	150	PACOTE	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
101	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	200	FOLHA	R\$ 1,40	R\$ 280,00
102	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS	100	PACOTE	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
103	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	180	PACOTE	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
104	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80	700	FOLHA	R\$ 1,10	R\$ 770,00
105	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	700	FOLHA	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
106	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G	100	FOLHA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
107	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	60	PACOTE	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
108	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	900	PACOTE	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	2.200	CAIXA	R\$ 222,20	R\$ 488.840,00
110	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS	300	PACOTE	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
111	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
112	PASTA ARQUIVO A-Z	600	UNIDADE	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
113	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM	600	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
114	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	520	UNIDADE	R\$ 12,20	R\$ 6.344,00
115	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS	350	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
116	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS	350	UNIDADE	R\$ 22,30	R\$ 7.805,00
117	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO	400	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
118	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	600	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
119	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES	360	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 15.120,00
120	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	800	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM	275	CAIXA	R\$ 4,45	R\$ 1.223,75
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO	255	CAIXA	R\$ 4,30	R\$ 1.096,50

	5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES				
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS	110	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO	100	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
126	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	320	CARTELA	R\$ 6,30	R\$ 2.016,00
127	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	300	CARTELA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
128	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1	112	CARTELA	R\$ 8,25	R\$ 924,00
129	PINCEL CHATO Nº 8	100	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 280,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1	100	CAIXA	R\$ 9,60	R\$ 960,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	20	CAIXA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
132	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	110	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	110	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
134	PLACA DE ISOPOR 20MM	300	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	10	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 193,00
136	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	40	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
137	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM	400	BLOCO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	55	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 880,00
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL	75	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 525,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 8,30	R\$ 207,50
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 9,60	R\$ 240,00
142	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 13,00	R\$ 325,00
143	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	60	UNIDADE	R\$ 267,00	R\$ 16.020,00
144	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 19.800,00
145	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 561,51	R\$ 28.075,50
146	QUADRO BRANCO 3.00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 729,00	R\$ 36.450,00
147	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA.	65	UNIDADE	R\$ 217,00	R\$ 14.105,00
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL	800	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL	550	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
150	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX.	150	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00

151	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM.	100	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
152	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM.	150	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
153	TINTA GUACHE CX C/ 06	500	CAIXA	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
154	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	50	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
155	TNT GRAMATURA 100 CORES SORTIDAS 1.40MM	1.450	METRO	R\$ 5,30	R\$ 7.685,00
156	TNT GRAMATURA 45 CORES SORTIDAS 1.40MM	1.800	METRO	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
157	TNT GRAMATURA 80 CORES SORTIDAS 1.40MM	750	METRO	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
158	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 50	20	CAIXA	R\$ 4,20	R\$ 84,00
VALOR TOTAL R\$					1.058.363,75

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.058.363,75** (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base os últimos contratos firmados dessa natureza, com os preços praticados até dezembro/2023, conforme Atas de Registro de Preços, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme I, II e III do § 2º, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser, em sua totalidade, parcelado, por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço, por item, com ampla competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos: Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital, buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos: A aquisição do material visa manter o pleno funcionamento dos Setores nas diversas Secretarias Municipais de Porto Franco/MA, pois é imprescindível para manter a disponibilidade dos insumos necessários e adequados, de forma contínua, suficiente e com afincos de oferecer a máxima qualidade das instalações e dos serviços prestados por estas Secretarias.

13. Providências a serem adotadas

Medidas adotadas anterior a aquisição dos bens:

- Organização do espaço do Almoxarifado nas secretarias para a guarda dos itens.
- Responsável adequado para o recebimento dos materiais (Fiscal do Contrato).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

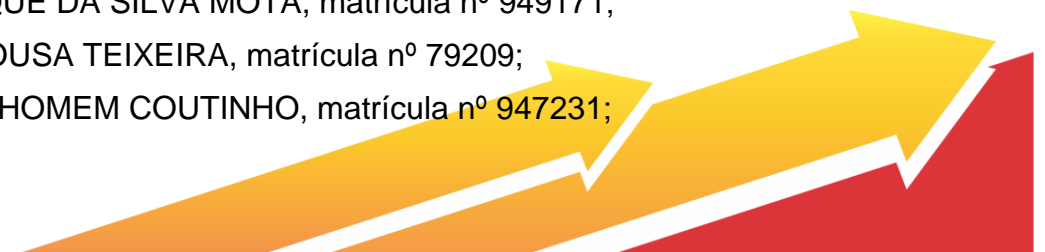
Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

16. Responsáveis

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, matrícula nº 949171;

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 79209;

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO, matrícula nº 947231;



TAWANN MORAES LIMA, matrícula nº 949524.

17. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de risco

Porto Franco/MA, 08 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matricula nº 949171

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA
Matricula nº 79209

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Matricula nº 947231

TAWANN MORAES LIMA
Matricula nº 949524



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS			MEDIANA DOS PREÇOS	TOTAL
				PNCP - ATAS N° 10/2024 EUGENIO BARROS - MA	PNCP - CONTRATO N° 01150201/2024 SALITRE - CE	BANCO DE PREÇO		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.		
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 CORES VARIADAS	70	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 7,56	R\$ 8,93	R\$ 8,93	R\$ 625,10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	200	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 5,20	R\$ 3,80	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
3	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES.	240	CAIXA	R\$ 3,86	R\$ 4,78	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
4	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO	100	UNIDADE	R\$ 25,68	R\$ 18,10	R\$ 16,60	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	100	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 7,85	R\$ 10,60	R\$ 8,12	R\$ 812,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 350X130X250MM.	600	UNIDADE	R\$ 16,36	R\$ 13,50	R\$ 8,16	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
7	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	1.500	PACOTE	R\$ 15,80	R\$ 11,92	R\$ 15,86	R\$ 15,80	R\$ 23.700,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND	110	PACOTE	R\$ 53,80	R\$ 42,00	R\$ 55,36	R\$ 53,80	R\$ 5.918,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 UND	110	PACOTE	R\$ 70,40	R\$ 45,00	R\$ 78,00	R\$ 70,40	R\$ 7.744,00
10	BATERIA 9v ALCALINA, TAMANHO PADRÃO	100	UNIDADE	R\$ 22,41	R\$ 19,92	R\$ 20,73	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
11	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032	30	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 5,69	R\$ 6,88	R\$ 5,88	R\$ 176,40
12	BORRACHA QUADRADA N° 40, COR BRANCA, CX 40X1	200	CAIXA	R\$ 13,80	R\$ 15,54	R\$ 12,00	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
13	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	180	PACOTE	R\$ 35,28	R\$ 37,09	R\$ 34,37	R\$ 35,28	R\$ 6.350,40
14	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS	400	UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 12,14	R\$ 16,01	R\$ 16,01	R\$ 6.404,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

15	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS	300	UNIDADE	R\$ 8,22	R\$ 10,30	R\$ 9,43	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
16	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS 200mmx275mm.	200	UNIDADE	R\$ 13,11	R\$ 11,54	R\$ 15,00	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	60	UNIDADE	R\$ 39,97	R\$ 34,40	R\$ 33,38	R\$ 34,40	R\$ 2.064,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 48,57	R\$ 55,20	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	380	CAIXA	R\$ 55,20	R\$ 56,60	R\$ 59,67	R\$ 56,60	R\$ 21.508,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	180	CAIXA	R\$ 51,00	R\$ 45,80	R\$ 47,60	R\$ 47,60	R\$ 8.568,00
21	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	50	CAIXA	R\$ 32,96	R\$ 26,40	R\$ 33,99	R\$ 32,96	R\$ 1.648,00
22	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	50	PACOTE	R\$ 62,33	R\$ 59,10	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	1.100	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 1,09	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	1.000	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 2,48	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
25	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 14,40	R\$ 14,70	R\$ 20,53	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
26	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 18,83	R\$ 20,08	R\$ 24,00	R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
27	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 23,63	R\$ 22,00	R\$ 24,25	R\$ 23,63	R\$ 15.359,50
28	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	450	CAIXA	R\$ 24,41	R\$ 21,55	R\$ 24,33	R\$ 24,33	R\$ 10.948,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

29	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	650	CAIXA	R\$ 26,63	R\$ 29,40	R\$ 29,60	R\$ 29,40	R\$ 19.110,00
30	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	900	CAIXA	R\$ 28,12	R\$ 31,50	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 27.108,00
31	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	500	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 3,62	R\$ 3,70	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
32	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12	100	CAIXA	R\$ 19,90	R\$ 15,70	R\$ 23,90	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
33	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 20,61	R\$ 18,70	R\$ 19,84	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
34	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	400	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 4,81	R\$ 6,00	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
35	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML	120	UNIDADE	R\$ 13,16	R\$ 12,20	R\$ 17,25	R\$ 13,16	R\$ 1.579,20
36	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	50	CAIXA	R\$ 11,94	R\$ 10,30	R\$ 12,90	R\$ 11,94	R\$ 597,00
37	COLHER DESC. TRANSPARENTE P/ REFEIÇÃO, PCT COM 50	750	PACOTE	R\$ 7,59		R\$ 6,25	R\$ 6,92	R\$ 5.190,00
38	COPO DESC. 100ML, PCT COM 100	1.000	PACOTE	R\$ 5,68		R\$ 5,78	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
39	COPO DESC. 180ML, PCT COM 100	1.300	PACOTE	R\$ 7,32		R\$ 7,13	R\$ 7,23	R\$ 9.399,00
40	COPO DESC. 300 ML, PCT COM 100	800	PACOTE	R\$ 9,76		R\$ 9,89	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00
41	COPO DESC. 50 ML, PCT COM 100	1.300	PACOTE	R\$ 4,32		R\$ 4,79	R\$ 4,56	R\$ 5.928,00
42	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	190	CAIXA	R\$ 48,09	R\$ 42,25	R\$ 45,94	R\$ 45,94	R\$ 8.728,60
43	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR	500	PACOTE	R\$ 4,89	R\$ 6,31	R\$ 3,76	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
44	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS	1.900	FOLHA	R\$ 4,27	R\$ 4,59	R\$ 5,15	R\$ 4,59	R\$ 8.721,00
45	ENVELOPE 22X32, OURO	500	UNIDADE	R\$ 1,64		R\$ 1,19	R\$ 1,42	R\$ 710,00
46	ENVELOPE 24X34, OURO	500	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 1,69	R\$ 1,45	R\$ 1,69	R\$ 845,00
47	ENVELOPE 26X36, OURO	100	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 130,00
48	ENVELOPE 31X41, OURO	800	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 0,70	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
49	ENVELOPE A4 BRANCO, 240mm x 340mm, 100 unidades,	190	CAIXA	R\$ 81,27	R\$ 56,00	R\$ 65,64	R\$ 65,64	R\$ 12.471,60
50	ENVELOPE A4 OURO, 240mm x 340mm. 100 unidades.	280	CAIXA	R\$ 77,36	R\$ 92,00	R\$ 86,67	R\$ 86,67	R\$ 24.267,60
51	ENVELOPE GRANDE KRAFT NATURAL, 24X34	500	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 0,92	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 565,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

52	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, BRANCO	800	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 0,40	R\$ 2,16	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
53	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	500	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 1,25	R\$ 2,86	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
54	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, OURO 260mmX360mm 100un.	100	PACOTE	R\$ 82,47	R\$ 56,34	R\$ 79,36	R\$ 79,36	R\$ 7.936,00
55	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO	100	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 1,76	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 250,00
56	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	600	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 2,76	R\$ 5,20	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
56	EXTENSÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS	60	UNIDADE			R\$ 66,12	R\$ 66,12	R\$ 3.967,20
58	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM;	360	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 2,54	R\$ 5,80	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40
59	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM	100	UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 3,19	R\$ 4,43	R\$ 4,43	R\$ 443,00
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	350	UNIDADE	R\$ 21,90	R\$ 15,32	R\$ 24,50	R\$ 21,90	R\$ 7.665,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M	700	UNIDADE	R\$ 5,69	R\$ 3,51	R\$ 3,63	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M	200	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
63	FITA CREPE 24X50	800	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 10,49	R\$ 10,19	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
64	FITA DUREX COLORIDA 12X10M	200	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 3,51	R\$ 2,19	R\$ 3,51	R\$ 702,00
65	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 1,50 M	80	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 4,90	R\$ 5,48	R\$ 5,42	R\$ 433,60
66	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA	50	UNIDADE	R\$ 143,00		R\$ 161,30	R\$ 152,15	R\$ 7.607,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

67	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 19,20	R\$ 12,60	R\$ 14,08	R\$ 14,08	R\$ 5.632,00
68	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE	200	CAIXA	R\$ 8,92	R\$ 4,40	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
69	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	200	UNIDADE	R\$ 46,49	R\$ 38,00	R\$ 57,27	R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
70	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	300	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 55,00	R\$ 72,65	R\$ 72,65	R\$ 21.795,00
71	GRAMPO 23/13 CX COM 1000	100	CAIXA	R\$ 8,43	R\$ 7,80	R\$ 8,51	R\$ 8,43	R\$ 843,00
72	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	400	CAIXA	R\$ 17,40	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
73	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	300	CAIXA	R\$ 21,53	R\$ 14,00	R\$ 23,95	R\$ 21,53	R\$ 6.459,00
74	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X24CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50	700	PACOTE	R\$ 18,29		R\$ 5,70	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 5,00		R\$ 4,00	R\$ 4,50	R\$ 225,00
76	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	200	CAIXA	R\$ 10,99	R\$ 6,22	R\$ 9,77	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
77	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 73,08	R\$ 50,30	R\$ 69,97	R\$ 69,97	R\$ 17.492,50
78	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	600	UNIDADE	R\$ 24,80	R\$ 15,55	R\$ 27,43	R\$ 24,80	R\$ 14.880,00
79	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	350	UNIDADE	R\$ 32,56	R\$ 36,00	R\$ 39,95	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
80	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	200	UNIDADE	R\$ 16,55	R\$ 13,31	R\$ 12,89	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

81	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS	320	UNIDADE	R\$ 29,35	R\$ 21,23	R\$ 29,56	R\$ 29,35	R\$ 9.392,00
82	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	110	UNIDADE	R\$ 23,56	R\$ 18,09	R\$ 24,77	R\$ 23,56	R\$ 2.591,60
83	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS	50	UNIDADE	R\$ 11,99		R\$ 14,29	R\$ 13,14	R\$ 657,00
84	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12	100	CAIXA	R\$ 30,31		R\$ 46,55	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
85	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS	300	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 2,80	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
86	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	550	UNIDADE	R\$ 5,26		R\$ 7,22	R\$ 6,24	R\$ 3.432,00
87	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 94,80		R\$ 73,92	R\$ 84,36	R\$ 25.308,00
88	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES, 120G	200	CAIXA	R\$ 13,19	R\$ 8,96	R\$ 11,47	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
89	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	130	UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 4,14	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 780,00
90	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	20	UNIDADE	R\$ 61,50		R\$ 66,70	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00
91	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO	10	UNIDADE	R\$ 52,57		R\$ 62,40	R\$ 57,49	R\$ 574,90
92	PAPEL 40 BRANCO 66X96	250	FOLHA	R\$ 5,96	R\$ 5,00	R\$ 4,53	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
93	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	550	FOLHA	R\$ 5,26	R\$ 8,50	R\$ 4,38	R\$ 5,26	R\$ 2.893,00
94	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	600	FOLHA	R\$ 4,25	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
95	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 45X25 M	50	ROLO	R\$ 56,63	R\$ 61,00	R\$ 61,64	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
96	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS	50	ROLO	R\$ 53,75		R\$ 51,00	R\$ 52,38	R\$ 2.619,00
97	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS	50	PACOTE	R\$ 37,95		R\$ 32,00	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

98	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS	700	FOLHA	R\$ 2,99	R\$ 1,30	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
99	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	120	PACOTE	R\$ 35,00	R\$ 2,80	R\$ 37,45	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 210MMX297MM PACOTE C/ 50UNIDADES	150	PACOTE	R\$ 32,22	R\$ 32,56	R\$ 34,02	R\$ 32,56	R\$ 4.884,00
101	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	200	FOLHA	R\$ 5,65	R\$ 2,00	R\$ 6,35	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
102	PAPEL LINHO A4, 180 G, PCTE COM 100 FOLHAS	100	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 27,40	R\$ 22,69	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
103	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS	180	PACOTE	R\$ 28,75		R\$ 29,48	R\$ 29,12	R\$ 5.241,60
104	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80	700	FOLHA	R\$ 2,85		R\$ 2,30	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
105	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	700	FOLHA	R\$ 6,50	R\$ 3,80	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
106	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G	100	FOLHA	R\$ 6,33	R\$ 4,20	R\$ 6,80	R\$ 6,33	R\$ 633,00
107	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	60	PACOTE	R\$ 66,40		R\$ 75,00	R\$ 70,70	R\$ 4.242,00
108	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75, 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	900	PACOTE	R\$ 33,45	R\$ 31,68	R\$ 30,39	R\$ 31,68	R\$ 28.512,00
109	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	2.200	CAIXA	R\$ 319,00	R\$ 358,40	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 770.000,00
110	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS	300	PACOTE	R\$ 20,38		R\$ 18,52	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
111	PASTA ABA ELASTICA, POLIPROPILENO, OFICIO 332mm x 232mm.	1.000	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 6,69	R\$ 7,43	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
112	PASTA ARQUIVO A-Z	600	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 27,40	R\$ 23,50	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00
113	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM	600	UNIDADE	R\$ 11,94	R\$ 6,96	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
114	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	520	UNIDADE	R\$ 34,52		R\$ 34,80	R\$ 34,66	R\$ 18.023,20
115	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS	350	UNIDADE	R\$ 35,14	R\$ 34,50	R\$ 39,62	R\$ 35,14	R\$ 12.299,00
116	PASTA CATALOGO C/ 50 ENV. PLASTICOS	350	UNIDADE	R\$ 24,26	R\$ 17,50	R\$ 25,00	R\$ 24,26	R\$ 8.491,00
117	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO PLÁSTICO	400	UNIDADE	R\$ 4,73	R\$ 5,22	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

118	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	600	UNIDADE	R\$ 7,47	R\$ 6,36	R\$ 6,82	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
119	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISOES	360	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 53,66	R\$ 49,87	R\$ 49,87	R\$ 17.953,20
120	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 4,98	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	800	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 13,70	R\$ 7,87	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM	275	CAIXA	R\$ 11,94	R\$ 11,60	R\$ 5,19	R\$ 11,60	R\$ 3.190,00
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES	255	CAIXA	R\$ 9,28	R\$ 8,82	R\$ 6,22	R\$ 8,82	R\$ 2.249,10
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS	110	UNIDADE	R\$ 21,02	R\$ 14,30	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 2.134,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO	100	UNIDADE	R\$ 38,45	R\$ 29,00	R\$ 37,61	R\$ 37,61	R\$ 3.761,00
126	PILHA ALCALINA AA, CARTELA 4X1	320	CARTELA	R\$ 25,08		R\$ 22,00	R\$ 23,54	R\$ 7.532,80
127	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	300	CARTELA	R\$ 26,45		R\$ 20,99	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00
128	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1	112	CARTELA	R\$ 27,88		R\$ 29,90	R\$ 28,89	R\$ 3.235,68
129	PINCEL CHATO Nº 8	100	UNIDADE	R\$ 7,14		R\$ 6,91	R\$ 7,03	R\$ 703,00
130	PINCEL HIDROCOR 12X1	100	CAIXA	R\$ 9,43	R\$ 9,60	R\$ 9,87	R\$ 9,60	R\$ 960,00
131	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	20	CAIXA	R\$ 21,15		R\$ 22,03	R\$ 21,59	R\$ 431,80
132	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	110	UNIDADE	R\$ 37,20	R\$ 28,04	R\$ 34,02	R\$ 34,02	R\$ 3.742,20
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	110	UNIDADE	R\$ 39,97	R\$ 35,80	R\$ 39,13	R\$ 39,13	R\$ 4.304,30
134	PLACA DE ISOPOR 20MM	300	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 8,42	R\$ 13,90	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00
135	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARENTE, COM 12 LUGARES	10	UNIDADE	R\$ 21,32		R\$ 23,45	R\$ 22,39	R\$ 223,90
136	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	40	UNIDADE	R\$ 17,30	R\$ 19,00	R\$ 15,88	R\$ 17,30	R\$ 692,00
137	POST-IT BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM	400	BLOCO		R\$ 9,46	R\$ 13,16	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

138	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	55	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 22,65	R\$ 29,80	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
139	PRANCHETA DURATEX OFICIO C/ PRENDEDOR DE METAL	75	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 10,60	R\$ 12,46	R\$ 12,46	R\$ 934,50
140	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 15,63		R\$ 14,05	R\$ 14,84	R\$ 371,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 22,36		R\$ 21,50	R\$ 21,93	R\$ 548,25
142	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND	25	CAIXA	R\$ 33,89		R\$ 35,33	R\$ 34,61	R\$ 865,25
143	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	60	UNIDADE	R\$ 212,32		R\$ 212,09	R\$ 212,21	R\$ 12.732,60
144	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 280,75		R\$ 260,58	R\$ 270,67	R\$ 13.533,50
145	QUADRO BRANCO 2,50M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 458,00		R\$ 602,99	R\$ 530,50	R\$ 26.525,00
146	QUADRO BRANCO 3.00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 478,62		R\$ 483,86	R\$ 481,24	R\$ 24.062,00
147	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA	65	UNIDADE	R\$ 180,20		R\$ 156,14	R\$ 168,17	R\$ 10.931,05
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL	800	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 2,30	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL	550	UNIDADE	R\$ 6,09	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
150	TESOURA GRANDE COM PONTA EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX.	150	UNIDADE	R\$ 21,85		R\$ 24,40	R\$ 23,13	R\$ 3.469,50
151	TESOURA GRANDE SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 21 CM.	100	UNIDADE	R\$ 16,39	R\$ 16,00	R\$ 15,30	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
152	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO TESOURA, COMPRIMENTO 11 CM.	150	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 7,00	R\$ 7,27	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

153	TINTA GUACHE CX C/ 06	500	CAIXA	R\$ 21,90	R\$ 23,34	R\$ 16,00	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
154	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	50	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 8,20	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 647,50
155	TNT GRAMATURA 100 CORES SORTIDAS 1.40MM	1.450	METRO	R\$ 8,12	R\$ 7,50	R\$ 5,55	R\$ 7,50	R\$ 10.875,00
156	TNT GRAMATURA 45 CORES SORTIDAS 1.40MM	1.800	METRO	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 3,69	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
157	TNT GRAMATURA 80 CORES SORTIDAS 1.40MM	750	METRO	R\$ 4,13	R\$ 5,75	R\$ 3,78	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
158	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 50	20	CAIXA	R\$ 13,29	R\$ 12,20	R\$ 14,35	R\$ 13,29	R\$ 265,80
							VALOR TOTAL R\$	1.670.546,33
(UM MILHÃO, SEICENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)								

Porto Franco/MA, 30 abril de 2024

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PROC. ADM. Nº 007/2024-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____/202__ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no _____ de ___/___/2024, Processo Administrativo n.º 007/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.


8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

